



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PGE-RJ nº 01/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE QUE FIRMAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ, E O FORNECEDOR ABAIXO INDICADO

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ inscrito no CNPJ sob o nº 08.778.206/0001-59, com sede situada na Rua do Carmo, nº 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral do Estado, Dr. **Rodrigo Crelier Zambão da Silva**, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa **ALNETTO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELLI ME**, situada na Rua Marques de Caxias 271, Centro, Niterói – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.039.914/0001-12**, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por **Tainara Caroline Costa Luz**, portadora da cédula de identidade nº 283394161 DETRAN-RJ, inscrita no CPF sob o n.º 155.540.057-48, domiciliada na Rua Mercedes Lomar SL17QC, Vila Santo Antônio, Duque de Caxias – RJ, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº E-14/001.009075/2017, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual nº 44.857, de 27 de junho de 2014, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – Anexo II do Edital, assim como as informações reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições, assim como ao **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, na forma da cláusula décima sétima.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal de Compras do Estado e na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS ADERENTES

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (**PGE-RJ**).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será franqueada a condição de PARTICIPANTE para outros órgãos e entidades.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ata de registro de preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições da cláusula vigésima.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência – Anexo I do Edital e reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

- a) previsão de aquisição pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR:**



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE CONSUMO	QUANTIDADE ESTIMADA
1	ALMOFADA CARIMBO,TAMANHO: N3, MATERIAL CORPO: PLASTICO, MATERIAL ALMOFADA: FELTRO, COR: AZUL	unidade	60
3	APONTADOR LAPIS,TIPO: MANUAL, MATERIAL CORPO: ACO CARBONO, MATERIAL LAMINA: ACO INOX, FORMATO: RETANGULAR	unidade	40
4	AVENTAL DESCARTAVEL HOSPITALAR ODONTOLOGICO,MATERIAL: TECIDO NAO TECIDO - TNT, MODELO: MANGA LONGA, COMPRIMENTO: 1,20 CM, GRAMATURA: 50 G/M ² , FECHAMENTO: TIRAS AMARRAR, PROTECAO: ATOXICO, ACESSORIOS: SEM, APLICACAO: PROCEDIMENTO, COR: BRANCO, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE 10 UNIDADES	unidade	160
5	BARBANTE (DESATIVADO),MATERIAL: ALGODAO, REFERÊNCIA: 8F, ACABAMENTO: CRU, PESO: 250G, COR: N/D, COMPRIMENTO: N/D	rolo	160
7	PAPEL BOBINADO,TIPO PAPEL: TERMICO, DIMENSAO (L X C): 57X50 mm, GRAMATURA: 56 G/M ² , COR: N/D, APLICACAO: EMISSAO SENHA	unidade	120
8	PAPEL BOBINADO,TIPO PAPEL: TERMICO, DIMENSAO (L X C): 79MM X 40 M , GRAMATURA: 56 G/M ² , COR: BRANCO, APLICACAO: EMISSAO SENHA	unidade	120
9	CADERNO,MODELO: ESCOLAR, CAPA: CAPA DURA, ACABAMENTO CAPA: LISA, ENCADERNACAO: BROCHURA COLADO, TIPO FOLHA: COM PAUTA, DIMENSAO (H X L): 220 MM x 160 MM, NUMERO MATERIAS: N/A, QUANTIDADE FOLHA: 100, ACESSORIOS OPCIONAIS: COM INDICE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	unidade	30
10	CADERNO,MODELO: UNIVERSITARIO, CAPA: CAPA DURA, ACABAMENTO CAPA: LISA, ENCADERNACAO: ESPIRAL, TIPO FOLHA: COM PAUTA, DIMENSAO (H X L): 203 X 278 (1/8) MM, NUMERO MATERIAS: 10 MATERIAS, QUANTIDADE FOLHA: 200 FL	unidade	40
11	CAIXA ARQUIVO MORTO,MODELO: DESMONTAVEL, MATERIAL: PAPELAO KRAFT, GRAMATURA: 485 G/M ² , IMPRESSAO: COM, VISOR: COM, QUANTIDADE IMPRESSAO: 3 LADOS, DIMENSAO (C X H X L): 344 X 237 X 125 MM, COR: PARDO	unidade	8000
12	CANETA ESFEROGRAFICA,MATERIAL CORPO: PLASTICO RIGIDO, COR CORPO: TRANSPARENTE, FORMATO CORPO: N/D, TIPO ESCRITA: FINA, COR ESCRITA: AZUL , CARGA: REMOVIVEL, MATERIAL PONTA: TUNGSTENIO, ACIONAMENTO CARGA: N/A	unidade	6000
14	CANETA MARCA TEXTO,MATERIAL CORPO: PLASTICO, TIPO: TINTA FLUORESCENTE, BASE: AGUA, PONTA: CHANFRADA, MATERIAL PONTA: POLIESTER, ESPESSURA PONTA: 4 MM, COR: AMARELO	unidade	480
19	CLIPS PRENDEDOR PAPEL,TIPO: NORMAL, MATERIAL: ACO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, TAMANHO: N° 8/0, COR: PRATEADO, EMBALAGEM: CAIXA 25 UNIDADES	caixa	2400
21	COLA BASTAO,COMPOSICAO: GLICERIN,ESTER, COMPOSTO POLIVINILICO, ADITIVO, EMBALAGEM: 10 G	unidade	80



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

22	COLA LIQUIDA PVA,MATERIAL: ACETATO POLIVINILA, ÁGUA, COR: BRANCO, ACONDICIONAMENTO: FRASCO 90 GR	unidade	80
26	PAPEL CONTACT,MATERIAL LAMINA: CLORETO POLIVINILA, MATERIAL VERSO: PAPEL SILICONADO, LARGURA: 45 CM, COMPRIMENTO: 10 M, COR / ESTAMPA: N/D	rolo	10
27	MIDIA,PADRAO: DVD-R, CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 4,7 GB, TEMPO GRAVACAO: N/D, SUPERFICIE GRAVACAO: N/D	unidade	160
29	SACO PLASTICO PASTA,DIMENSAO (L X C): 240 X 330 MM, ESPESSURA: 0,15 MM, FURACAO: 4 FUIROS, COR: TRANSPARENTE, EMBALAGEM: N/A - OBS: ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 500 UNIDADES.	Unidade	800
31	ETIQUETA ADESIVA,MATERIAL: PAPEL COUCHE, GRAMATURA PAPEL: 30 G/M², IMPRESSAO: SEM, TIPO IMPRESSAO: N/A, CORES IMPRESSAO: N/A, REMALINA: SEM, NUMERO CARREIRA: 3, DIMENSAO: 38,1 MM X 63,5 MM, COR ETIQUETA / FUNDO: BRANCO, DIMENSAO (L X C), FOLHA: 210 x 297 (A4) mm, BORDA: SEM, FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 FOLHAS	caixa	120
32	ETIQUETA ADESIVA,MATERIAL: PAPEL COUCHE, GRAMATURA PAPEL: 30 G/M², IMPRESSAO: N/A, TIPO IMPRESSAO: N/A, CORES IMPRESSAO: SEM, REMALINA: SEM, NUMERO CARREIRA: 2, DIMENSAO: 38,1MM X 99,0MM, COR ETIQUETA / FUNDO: BRANCO, DIMENSAO (L X C), FOLHA: 210 X 297 (A4) MM, BORDA: N/A, FORNECIMENTO: CAIXA COM 1.400 ETIQUETAS	caixa	32
33	ETIQUETA ADESIVA,MATERIAL: PAPEL COUCHE, GRAMATURA PAPEL: 30 G/M², IMPRESSAO: N/A, TIPO IMPRESSAO: N/A, CORES IMPRESSAO: SEM, REMALINA: SEM, NUMERO CARREIRA: 2, DIMENSAO: 38,1MM X 99,0MM, COR ETIQUETA / FUNDO: BRANCO, DIMENSAO (L X C), FOLHA: 210 X 297 (A4) MM, BORDA: N/A, FORNECIMENTO: CAIXA COM 1.400 ETIQUETAS	caixa	30
34	ETIQUETA ADESIVA,MATERIAL: PAPEL COUCHE, GRAMATURA PAPEL: 30 G/M², IMPRESSAO: SEM, TIPO IMPRESSAO: N/A, CORES IMPRESSAO: N/A, REMALINA: SEM, NUMERO CARREIRA: 2, DIMENSAO: 55,8 X 99,0, COR ETIQUETA / FUNDO: BRANCO, DIMENSAO (L X C), FOLHA: 210 X 297 (A4) MM, BORDA: N/A, FORNECIMENTO: 1000 ETIQUETAS	caixa	16
35	ETIQUETA MULTIUSO,MATERIAL: PAPEL, COR: COLORIDO, DIMENSAO (L X H): 19 MM DE DIAMETRO, APLICACAO: IDENTIFICACAO, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE 200 UNIDADES (cor: amarela)	unidade	16
39	FITILHO,MEDIDA: F – 10, MATERIAL: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 500 M, COR: VERDE, FORNECIMENTO: ROLO DE 1 KG	unidade	160
42	GRAMPO PASTA,TIPO: TRILHO, MATERIAL: FOLHA NIQUELADA, ACABAMENTO: NIQUELADO, COMPRIMENTO: 240 MM, DISTANCIA ENTRE FURO: 80 MM	caixa	56
43	LAPIS PRETO,MATERIAL CORPO: MADEIRA, FORMATO: REDONDO, REVESTIMENTO: PRETO, GRADUACAO: 2HB, EXTREMIDADE: LISA, PONTA: APONTADO, ADERENCIA: LISA, TAMANHO: 17,5 CM	unidade	240



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

44	PAPEL RECADO, TIPO: NÃO ADESIVADO, DIMENSÃO (L X C): 88 X 88 X 8 MM, COR: COLORIDO, FORNECIMENTO: CAIXA COM 450 GR.	Pacote	160
45	PAPEL RECADO, TIPO: AUTOADESIVO, DIMENSÃO (L X C): 76X102 MM, COR: AMARELO, FORNECIMENTO: BLOCO 100 FL	bloco	400
46	PAPEL RECADO, TIPO: AUTOADESIVO, DIMENSÃO (L X C): 38 X 51 MM, COR: COLORIDO, FORNECIMENTO: BLOCO 100 FL	bloco	2400
47	LIVRO ATA, TIPO CAPA: DURA, MATERIAL CAPA: CARTONADA, DIMENSÃO (L X C): 220 X 320 MM, QUANTIDADE FOLHA: 100 FL, COR PAPEL: BRANCO, GRAMATURA PAPEL: 75 G/M ² , DESTAQUE FOLHA: NUMERADAS, COR CAPA: PRETO, PAUTA: COM, ACABAMENTO PAPEL MIOLO: APERGAMINHADO	unidade	20
48	LIVRO PROTOCOLO, MATERIAL MIOLO: PAPEL APERGAMINHADO, DIMENSÃO (L X C): 153 X 216MM, GRAMATURA FOLHA: 75 G/M ² , QUANTIDADE FOLHA: 100 FL, CAPA: CAPA DURA, GRAMATURA CAPA: N/A, DESTAQUE FOLHA: NUMERADA, COR: PRETO	unidade	80
49	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NÃO ESTERILIZADA, COR: N/D, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZAÇÃO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURIZADA NOS DEDOS/PALMA, TAMANHO: GRANDE , ESPESSURA: 0,16 MM, COMPRIMENTO PUNHO: N/D, LUBRIFICAÇÃO: COM PO BIOABSORVIVEL	unidade	2500
50	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NÃO ESTERILIZADA, COR: N/D, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZAÇÃO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURIZADA NOS DEDOS/PALMA, TAMANHO: MEDIO , ESPESSURA: 0,16 MM, COMPRIMENTO PUNHO: N/D, LUBRIFICAÇÃO: COM PO BIOABSORVIVEL	unidade	1000
51	CAIXA ARQUIVO PASTA SUSPensa (MINI), TIPO: CAIXA, MATERIAL: POLIESTIRENO, CAPACIDADE PASTA: 10 NÃO, DIMENSÃO (H X L X C): 150 X 272 X 425 MM, COR: CRISTAL	unidade	200
52	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, MATERIAL MASCARA: TECIDO NÃO TECIDO, QUANTIDADE CAMADA: 3, CLIP NASAL: FIXADO AO CORPO DA MASCARA, FORMATO: SIMPLES (RETANGULAR), MATERIAL VISOR: SEM VISOR, GRAMATURA: 70 G/M ² , FILTRO: N/D, FIXAÇÃO: ELASTICO, COR: BRANCO, PRECISAO FILTRAGEM: 95%, 1~2µ	unidade	800
53	PAPEL VERGE, GRAMATURA: 180 G/M ² , DIMENSÃO (L X C): 210 X 297 (A4) MM, COR: AZUL CLARO, FORNECIMENTO: 50 FL	pacote	16
54	PASTA ABA ELASTICO, ESCRITORIO, MODELO: ABA ELASTICO, MATERIAL: CARTOLINA, REVESTIMENTO: PLASTICO, GRAMATURA: N/A, VISOR: SEM, ALCA: SEM, DORSO: N/A, PRENDEDOR: COM PRENDEDOR, TIPO PRENDEDOR: ELASTICO, DIMENSÃO (L X C): 250 X 360MM, COR: DIVERSAS .	unidade	160



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

55	PASTA ARQUIVO, ESCRITORIO, MODELO: DESPESA, MATERIAL: CARTOLINA, GRAMATURA: 240 G/M ² , VISOR: SEM VISOR, PRENDEDOR: COM PRENDEDOR, TIPO PRENDEDOR: GRAMPO TRILHO, DIMENSAO: 240 X 350 MM, COR: N/D	unidade	240
59	PERFURADOR MANUAL PAPEL, MODELO: ESCRITORIO, MATERIAL: ACO CARBONO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA, QUANTIDADE FURO: 2, CAPACIDADE PERFURACAO: 35 FL, AJUSTE: SEM AJUSTE FURO, COR: PRETO	unidade	300
63	TESOURA MULTIUSO COMUM, MATERIAL LAMINA: ACO INOX, TIPO LAMINA / FIO: LISA, TIPO PONTA: RETA, COMPRIMENTO TOTAL: 21 CM, MATERIAL CABO: PLASTIFICADO	unidade	160
64	TINTA CARIMBO, BASE: AGUA, COR: AZUL, FORNECIMENTO: 40 ML	unidade	120
65	TINTA CARIMBO, BASE: AGUA, COR: PRETO, FORNECIMENTO: 40 ML	unidade	120
66	TINTA CARIMBO, BASE: AGUA, COR: VERMELHO, FORNECIMENTO: 40 ML	unidade	40

b) previsão de aquisição pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** (Não Participantes):

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE CONSUMO	QUANTIDADE ESTIMADA
1	ALMOFADA CARIMBO, TAMANHO: N3, MATERIAL CORPO: PLASTICO, MATERIAL ALMOFADA: FELTRO, COR: AZUL	unidade	120
3	APONTADOR LAPIS, TIPO: MANUAL, MATERIAL CORPO: ACO CARBONO, MATERIAL LAMINA: ACO INOX, FORMATO: RETANGULAR	unidade	80
4	AVENTAL DESCARTAVEL HOSPITALAR ODONTOLOGICO, MATERIAL: TECIDO NÃO TECIDO – TNT, MODELO: MANGA LONGA, COMPRIMENTO: 1,20 CM, GRAMATURA: 50 G/M ² , FECHAMENTO: TIRAS AMARRAR, PROTECAO: ATOXICO, ACESSORIOS: SEM, APLICACAO: PROCEDIMENTO, COR: BRANCO, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE 10 UNIDADES	unidade	320
5	BARBANTE (DESATIVADO), MATERIAL: ALGODAO, REFERÊNCIA: 8F, ACABAMENTO: CRU, PESO: 250G, COR: N/D, COMPRIMENTO: N/D	rolo	320
7	PAPEL BOBINADO, TIPO PAPEL: TERMICO, DIMENSAO (L X C): 57X50 mm, GRAMATURA: 56 G/M ² , COR: N/D, APLICACAO: EMISSAO SENHA	unidade	2400
8	PAPEL BOBINADO, TIPO PAPEL: TERMICO, DIMENSAO (L X C): 79MM X 40 M , GRAMATURA: 56 G/M ² , COR: BRANCO, APLICACAO: EMISSAO SENHA	unidade	240
9	CADERNO, MODELO: ESCOLAR, CAPA: CAPA DURA, ACABAMENTO CAPA: LISA, ENCADERNACAO: BROCHURA COLADO, TIPO FOLHA: COM PAUTA, DIMENSAO (H X L): 220 MM x 160 MM, NUMERO MATERIAS: N/A, QUANTIDADE FOLHA: 100, ACESSORIOS OPCIONAIS: COM INDICE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	unidade	60



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

10	CADERNO, MODELO: UNIVERSITARIO, CAPA: CAPA DURA, ACABAMENTO CAPA: LISA, ENCADERNACAO: ESPIRAL, TIPO FOLHA: COM PAUTA, DIMENSAO (H X L): 203 X 278 (1/8) MM, NUMERO MATERIAS: 10 MATERIAS, QUANTIDADE FOLHA: 200 FL	unidade	80
11	CAIXA ARQUIVO MORTO, MODELO: DESMONTAVEL, MATERIAL: PAPELAO KRAFT, GRAMATURA: 485 G/M ² , IMPRESSAO: COM, VISOR: COM, QUANTIDADE IMPRESSAO: 3 LADOS, DIMENSAO (C X H X L): 344 X 237 X 125 MM, COR: PARDO	unidade	16.000
12	CANETA ESFEROGRAFICA, MATERIAL CORPO: PLASTICO RIGIDO, COR CORPO: TRANSPARENTE, FORMATO CORPO: N/D, TIPO ESCRITA: FINA, COR ESCRITA: AZUL, CARGA: REMOVIVEL, MATERIAL PONTA: TUNGSTENIO, ACIONAMENTO CARGA: N/A	unidade	12.000
14	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL CORPO: PLASTICO, TIPO: TINTA FLUORESCENTE, BASE: AGUA, PONTA: CHANFRADA, MATERIAL PONTA: POLIESTER, ESPESSURA PONTA: 4 MM, COR: AMARELO	unidade	960
19	CLIPS PRENDEDOR PAPEL, TIPO: NORMAL, MATERIAL: ACO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, TAMANHO: N° 8/0, COR: PRATEADO, EMBALAGEM: CAIXA 25 UNIDADES	caixa	4800
21	COLA BASTAO, COMPOSICAO: GLICERIN, ESTER, COMPOSTO POLIVINILICO, ADITIVO, EMBALAGEM: 10 G	unidade	160
22	COLA LIQUIDA PVA, MATERIAL: ACETATO POLIVINILA, ÁGUA, COR: BRANCO, ACONDICIONAMENTO: FRASCO 90 GR	unidade	160
26	PAPEL CONTACT, MATERIAL LAMINA: CLORETO POLIVINILA, MATERIAL VERSO: PAPEL SILICONADO, LARGURA: 45 CM, COMPRIMENTO: 10 M, COR / ESTAMPA: N/D	rolo	20
27	MIDIA, PADRAO: DVD-R, CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 4,7 GB, TEMPO GRAVACAO: N/D, SUPERFICIE GRAVACAO: N/D	unidade	320
29	SACO PLASTICO PASTA, DIMENSAO (L X C): 240 X 330 MM, ESPESSURA: 0,15 MM, FURACAO: 4 FUROS, COR: TRANSPARENTE, EMBALAGEM: N/A - OBS: ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 500 UNIDADES.	unidade	1600
31	ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL: PAPEL COUCHE, GRAMATURA PAPEL: 30 G/M ² , IMPRESSAO: SEM, TIPO IMPRESSAO: N/A, CORES IMPRESSAO: N/A, REMALINA: SEM, NUMERO CARREIRA: 3, DIMENSAO: 38,1 MM X 63,5 MM, COR ETIQUETA / FUNDO: BRANCO, DIMENSAO (L X C), FOLHA: 210 x 297 (A4) mm, BORDA: SEM, FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 FOLHAS	caixa	240
32	ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL: PAPEL COUCHE, GRAMATURA PAPEL: 30 G/M ² , IMPRESSAO: N/A, TIPO IMPRESSAO: N/A, CORES IMPRESSAO: SEM, REMALINA: SEM, NUMERO CARREIRA: 2, DIMENSAO: 38,1 MM X 99,0 MM, COR ETIQUETA / FUNDO: BRANCO, DIMENSAO (L X C), FOLHA: 210 X 297 (A4) MM, BORDA: N/A, FORNECIMENTO: CAIXA COM 1.400 ETIQUETAS	caixa	64



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

33	ETIQUETA ADESIVA,MATERIAL: PAPEL COUCHE, GRAMATURA PAPEL: 30 G/M ² , IMPRESSAO: N/A, TIPO IMPRESSAO: N/A, CORES IMPRESSAO: SEM, REMALINA: SEM, NUMERO CARREIRA: 2, DIMENSAO: 38,1MM X 99,0MM, COR ETIQUETA / FUNDO: BRANCO, DIMENSAO (L X C), FOLHA: 210 X 297 (A4) MM, BORDA: N/A, FORNECIMENTO: CAIXA COM 1.400 ETIQUETAS	Caixa	60
34	ETIQUETA ADESIVA,MATERIAL: PAPEL COUCHE, GRAMATURA PAPEL: 30 G/M ² , IMPRESSAO: SEM, TIPO IMPRESSAO: N/A, CORES IMPRESSAO: N/A, REMALINA: SEM, NUMERO CARREIRA: 2, DIMENSAO: 55,8 X 99,0, COR ETIQUETA / FUNDO: BRANCO, DIMENSAO (L X C), FOLHA: 210 X 297 (A4) MM, BORDA: N/A, FORNECIMENTO: 1000 ETIQUETAS	caixa	32
35	ETIQUETA MULTIUSO,MATERIAL: PAPEL, COR: COLORIDO, DIMENSAO (L X H): 19 MM DE DIAMETRO, APLICACAO: IDENTIFICACAO, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE 200 UNIDADES (cor: amarela)	unidade	32
39	FITILHO,MEDIDA: F - 10, MATERIAL: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 500 M, COR: VERDE, FORNECIMENTO: ROLO DE 1 KG	unidade	320
42	GRAMPO PASTA, TIPO: TRILHO, MATERIAL: FOLHA NIQUELADA, ACABAMENTO: NIQUELADO, COMPRIMENTO: 240 MM, DISTANCIA ENTRE FURO: 80 MM	caixa	112
43	LAPIS PRETO,MATERIAL CORPO: MADEIRA, FORMATO: REDONDO, REVESTIMENTO: PRETO, GRADUACAO: 2HB, EXTREMIDADE: LISA, PONTA: APONTADO, ADERENCIA: LISA, TAMANHO: 17,5 CM	unidade	480
44	PAPEL RECADO, TIPO: NAO ADESIVADO, DIMENSAO (L X C): 88 X 88 X 8 MM, COR: COLORIDO, FORNECIMENTO: CAIXA COM 450 GR.	pacote	320
45	PAPEL RECADO, TIPO: AUTOADESIVO, DIMENSAO (L X C): 76X102 MM, COR: AMARELO, FORNECIMENTO: BLOCO 100 FL	bloco	800
46	PAPEL RECADO, TIPO: AUTOADESIVO, DIMENSAO (L X C): 38 X 51 MM, COR: COLORIDO, FORNECIMENTO: BLOCO 100 FL	bloco	4800
47	LIVRO ATA, TIPO CAPA: DURA, MATERIAL CAPA: CARTONADA, DIMENSAO (L X C): 220 X 320 MM, QUANTIDADE FOLHA: 100 FL, COR PAPEL: BRANCO, GRAMATURA PAPEL: 75 G/M ² , DESTAQUE FOLHA: NUMERADAS, COR CAPA: PRETO, PAUTA: COM, ACABAMENTO PAPEL MIOLO: APERGAMINHADO	unidade	40
48	LIVRO PROTOCOLO, MATERIAL MIOLO: PAPEL APERGAMINHADO, DIMENSAO (L X C): 153 X 216MM, GRAMATURA FOLHA: 75 G/M ² , QUANTIDADE FOLHA: 100 FL, CAPA: CAPA DURA, GRAMATURA CAPA: N/A, DESTAQUE FOLHA: NUMERADA, COR: PRETO	unidade	160
49	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: N/D, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURIZADA NOS DEDOS/PALMA, TAMANHO: GRANDE , ESPESSURA: 0,16 MM, COMPRIMENTO PUNHO: N/D, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL	unidade	5000



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

50	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: N/D, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURIZADA NOS DEDOS/PALMA, TAMANHO: MEDIO , ESPESSURA: 0,16 MM, COMPRIMENTO PUNHO: N/D, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL	unidade	2000
51	CAIXA ARQUIVO PASTA SUSPensa (MINI), TIPO: CAIXA, MATERIAL: POLIESTIRENO, CAPACIDADE PASTA: 10 UN, DIMENSAO (H X L X C): 150 X 272 X 425 MM, COR: CRISTAL	unidade	400
52	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, MATERIAL MASCARA: TECIDO NAO TECIDO, QUANTIDADE CAMADA: 3, CLIP NASAL: FIXADO AO CORPO DA MASCARA, FORMATO: SIMPLES (RETANGULAR), MATERIAL VISOR: SEM VISOR, GRAMATURA: 70 G/M ² , FILTRO: N/D, FIXACAO: ELASTICO, COR: BRANCO, PRECISAO FILTRAGEM: 95%, 1~2 μ	unidade	1600
53	PAPEL VERGE, GRAMATURA: 180 G/M ² , DIMENSAO (L X C): 210 X 297 (A4) MM, COR: AZUL CLARO, FORNECIMENTO: 50 FL	pacote	32
54	PASTA ABA ELASTICO, ESCRITORIO, MODELO: ABA ELASTICO, MATERIAL: CARTOLINA, REVESTIMENTO: PLASTICO, GRAMATURA: N/A, VISOR: SEM, ALCA: SEM, DORSO: N/A, PRENDEDOR: COM PRENDEDOR, TIPO PRENDEDOR: ELASTICO, DIMENSAO (L X C): 250 X 360MM, COR: DIVERSAS .	unidade	320
55	PASTA ARQUIVO, ESCRITORIO, MODELO: DESPESA, MATERIAL: CARTOLINA, GRAMATURA: 240 G/M ² , VISOR: SEM VISOR, PRENDEDOR: COM PRENDEDOR, TIPO PRENDEDOR: GRAMPO TRILHO, DIMENSAO: 240 X 350 MM, COR: N/D	unidade	480
59	PERFURADOR MANUAL PAPEL, MODELO: ESCRITORIO, MATERIAL: ACO CARBONO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA, QUANTIDADE FURO: 2, CAPACIDADE PERFURACAO: 35 FL, AJUSTE: SEM AJUSTE FURO, COR: PRETO	unidade	600
63	TESOURA MULTIUSO COMUM, MATERIAL LAMINA: ACO INOX, TIPO LAMINA / FIO: LISA, TIPO PONTA: RETA, COMPRIMENTO TOTAL: 21 CM, MATERIAL CABO: PLASTIFICADO	unidade	320
64	TINTA CARIMBO, BASE: AGUA, COR: AZUL , FORNECIMENTO: 40 ML	unidade	240
65	TINTA CARIMBO, BASE: AGUA, COR: PRETO , FORNECIMENTO: 40 ML	unidade	240
66	TINTA CARIMBO, BASE: AGUA, COR: VERMELHO , FORNECIMENTO: 40 ML	unidade	80

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As quantidades dos itens indicadas na alínea a, do *caput* desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cem por cento do quantitativo de



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE ENTREGA

Os bens objeto do registro de preços deverão ser entregues na sede da Procuradoria Geral do Estado, situada à Rua do Carmo, nº 27, subsolo, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da retirada da Ordem de Fornecimento emitida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO QUINTO: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PARÁGRAFO SEXTO: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

- a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os **FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA**, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de ___/___/_____, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA: CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência – Anexo I do edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, no momento da entrega, oportunidade em que será observada a quantidade e as especificações mínimas do material;
- b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de **10 (dez) dias úteis**, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

PARÁGRAFO SEXTO: Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência – Anexo I do Edital serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PARÁGRAFO OITAVO: A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS ADERENTES**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e valor dos itens adquiridos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será realizado à vista, de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO: O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO: O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SEFAZ 971/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS ADERENTES**, na qualidade de Contratantes:

- a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços – Anexo II do Edital e Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) publicar trimestralmente no Diário Oficial do Estado os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**;
- e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços – Anexo II do Edital e Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CADASTRO DE RESERVA

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, conforme informações reunidas no Anexo II – Cadastro de Reserva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, segundo os critérios do edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

PARÁGRAFO TERCEIRO: o Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do **FORNECEDOR** na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, causado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

PARÁGRAFO ÚNICO: O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: ÓRGÃO ADERENTE municipal, distrital, de outros estados e federal poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PARÁGRAFO TERCEIRO: Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

PARÁGRAFO QUINTO: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, se for órgão ou entidade do Estado do Rio de Janeiro, e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃO ADERENTES** observe o limite fixado no parágrafo segundo, da cláusula quarta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não lavrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUARTO: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.

PARÁGRAFO QUINTO: Ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO: A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput* da cláusula vigésima primeira, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput* da cláusula vigésima primeira, será imposta pelo Procurador-Geral do Estado ou pelos Subprocuradores Gerais, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO OITAVO: Tratando-se de **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, a suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput* da cláusula vigésima primeira, será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetida à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput* da cláusula vigésima primeira, é de competência exclusiva do Procurador-Geral do Estado.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PARÁGRAFO DÉCIMO: a multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput* da cláusula vigésima primeira:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput* da cláusula vigésima primeira:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput* da cláusula vigésima primeira, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição vigorarem ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: a reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: O valor das multas previstas na alínea b, do *caput* da cláusula vigésima primeira e parágrafo décimo quarto, aplicadas cumulativamente ou de forma independente será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: a aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: a aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:

- a) ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;
- b) a intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;
- c) a defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput* da cláusula vigésima primeira, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do mesmo dispositivo;
- d) será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: as penalidades previstas na cláusula vigésima primeira também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: os licitantes, adjudicatários e contratados que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para à Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Logística e Patrimônio – SUBLOP da SEFAZ o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do *caput* da cláusula vigésima primeira, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2018.

Original Assinado

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Rodrigo Crelier Zambão da Silva
Procurador-Geral do Estado

Original Assinado

ALNETTO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI

Tainara Caroline Costa Luz

Testemunhas:

1) **Nome:**

CPF.:

2) **Nome:**

CPF.:

Anexo:

Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PGE-RJ nº 01/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: Procuradoria do Estado do Rio de Janeiro/FUNPERJ

OBJETO: Fornecimento de material de expediente

FORNECEDOR: ALNETTO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI

ITEM	CÓDIGO /ID	BEM / MATERIAL / PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
1		ALMOFADA CARIMBO, TAMANHO: N3, MATERIAL CORPO: PLASTICO, MATERIAL ALMOFADA: FELTRO, COR: PRETO	JAPAM	60	unidade	R\$ 3,45
3		APONTADOR LAPIS, TIPO: MANUAL, MATERIAL CORPO: ACO CARBONO, MATERIAL LAMINA: ACO INOX, FORMATO: RETANGULAR	LEONORA	40	unidade	R\$ 0,80
4		AVENTAL DESCARTAVEL HOSPITALAR ODONTOLOGICO, MATERIAL: TECIDO NAO TECIDO - TNT, MODELO: MANGA LONGA, COMPRIMENTO: 1,20 CM, GRAMATURA: 50 G/M², FECHAMENTO: TIRAS AMARRAR, PROTECAO: ATOXICO, ACESSORIOS: SEM, APLICACAO: PROCEDIMENTO, COR: BRANCO, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE 10 UNIDADES	TALGE	160	unidade	R\$ 24,00
5		BARBANTE (DESATIVADO), MATERIAL: ALGODAO, REFERÊNCIA: 8F, ACABAMENTO: CRU, PESO: 250G, COR: N/D, COMPRIMENTO: N/D	CORBATE X	160	rolo	R\$ 4,40
7		PAPEL BOBINADO, TIPO PAPEL: TERMICO,	ALOFORM	120	unidade	R\$ 3,90



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

		DIMENSAO (L X C): 57X50 mm, GRAMATURA: 56 G/M ² , COR: N/D, APLICACAO: EMISSAO SENHA				
8		PAPEL BOBINADO, TIPO PAPEL: TERMICO, DIMENSAO (L X C): 79MM X 40 M , GRAMATURA: 56 G/M ² , COR: BRANCO, APLICACAO: EMISSAO SENHA	ALOFORM	120	unidade	R\$ 5,50
9		CADERNO, MODELO: ESCOLAR, CAPA: CAPA DURA, ACABAMENTO CAPA: LISA, ENCADERNACAO: BROCHURA COLADO, TIPO FOLHA: COM PAUTA, DIMENSAO (H X L): 220 MM x 160 MM, NUMERO MATERIAS: N/A, QUANTIDADE FOLHA: 100, ACESSORIOS OPCIONAIS: COM INDICE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	CREDEAL	30	unidade	R\$ 4,90
10		CADERNO, MODELO: UNIVERSITARIO, CAPA: CAPA DURA, ACABAMENTO CAPA: LISA, ENCADERNACAO: ESPIRAL, TIPO FOLHA: COM PAUTA, DIMENSAO (H X L): 203 X 278 (1/8) MM, NUMERO MATERIAS: 10 MATERIAS, QUANTIDADE FOLHA: 200 FL	CREDEAL	40	unidade	R\$ 19,90
11		CAIXA ARQUIVO MORTO, MODELO: DESMONTAVEL, MATERIAL: PAPELAO KRAFT, GRAMATURA: 485 G/M ² , IMPRESSAO: COM, VISOR: COM, QUANTIDADE IMPRESSAO: 3 LADOS, DIMENSAO (C X H X L): 344 X 237 X 125 MM, COR: PARDO	NEW	8000	unidade	R\$ 1,35
12		CANETA	INJEX	6000	unidade	R\$ 0,50



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

		ESFEROGRAFICA,MATERIAL CORPO: PLASTICO RIGIDO, COR CORPO: TRANSPARENTE, FORMATO CORPO: N/D, TIPO ESCRITA: FINA, COR ESCRITA: AZUL , CARGA: REMOVIVEL, MATERIAL PONTA: TUNGSTENIO, ACIONAMENTO CARGA: N/A				
14		CANETA MARCA TEXTO,MATERIAL CORPO: PLASTICO, TIPO: TINTA FLUORESCENTE, BASE: AGUA, PONTA: CHANFRADA, MATERIAL PONTA: POLIESTER, ESPESSURA PONTA: 4 MM, COR: AMARELO	BRW	480	unidade	R\$ 1,15
19		CLIPS PRENDEDOR PAPEL, TIPO: NORMAL, MATERIAL: ACO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, TAMANHO: Nº 8/0, COR: PRATEADO, EMBALAGEM: CAIXA 25 UNIDADES	MASTER	2400	caixa	R\$ 1,24
21		COLA BASTAO, COMPOSICAO: GLICERIN, ESTER, COMPOSTO POLIVINILICO, ADITIVO, EMBALAGEM: 10 G	LEONORA	80	unidade	R\$ 1,15
22		COLA LIQUIDA PVA, MATERIAL: ACETATO POLIVINILA, ÁGUA, COR: BRANCO, ACONDICIONAMENTO: FRASCO 90 GR	PIRATININGA	80	unidade	R\$ 1,60
26		PAPEL CONTACT, MATERIAL LAMINA: CLORETO POLIVINILA, MATERIAL VERSO: PAPEL SILICONADO, LARGURA: 45 CM, COMPRIMENTO: 10 M, COR / ESTAMPA: N/D	QUALITEC	10	rolo	R\$ 51,00
27		MIDIA, PADRAO: DVD-	MAXPRINT	160	unidade	R\$ 1,00



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

		R, CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 4,7 GB, TEMPO GRAVACAO: N/D, SUPERFICIE GRAVACAO: N/D				
29		SACO PLASTICO PASTA, DIMENSAO (L X C): 240 X 330 MM, ESPESSURA: 0,15 MM, FURACAO: 4 FUIROS, COR: TRANSPARENTE, EMBALAGEM: N/A - OBS: ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 500 UNIDADES.	ACP	800	unidade	R\$ 0,20
31		ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL: PAPEL COUCHE, GRAMATURA PAPEL: 30 G/M ² , IMPRESSAO: SEM, TIPO IMPRESSAO: N/A, CORES IMPRESSAO: N/A, REMALINA: SEM, NUMERO CARREIRA: 3, DIMENSAO: 38,1 MM X 63,5 MM, COR ETIQUETA / FUNDO: BRANCO, DIMENSAO (L X C), FOLHA: 210 x 297 (A4) mm, BORDA: SEM, FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 FOLHAS	COLACRIL	120	caixa	R\$ 21,65
32		ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL: PAPEL COUCHE, GRAMATURA PAPEL: 30 G/M ² , IMPRESSAO: N/A, TIPO IMPRESSAO: N/A, CORES IMPRESSAO: SEM, REMALINA: SEM, NUMERO CARREIRA: 2, DIMENSAO: 38,1MM X 99,0MM, COR ETIQUETA / FUNDO: BRANCO, DIMENSAO (L X C), FOLHA: 210 X 297 (A4) MM, BORDA: N/A, FORNECIMENTO: CAIXA COM 1.400 ETIQUETAS	COLACRIL	32	caixa	R\$ 34,90
33		ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL: PAPEL COUCHE,	COLACRIL	30	caixa	R\$ 87,00



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

		GRAMATURA PAPEL: 30 G/M², IMPRESSAO: N/A, TIPO IMPRESSAO: N/A, CORES IMPRESSAO: SEM, REMALINA: SEM, NUMERO CARREIRA: 2, DIMENSAO: 38,1MM X 99,0MM, COR ETIQUETA / FUNDO: BRANCO, DIMENSAO (L X C), FOLHA: 210 X 297 (A4) MM, BORDA: N/A, FORNECIMENTO: CAIXA COM 1.400 ETIQUETAS				
34		ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL: PAPEL COUCHE, GRAMATURA PAPEL: 30 G/M², IMPRESSAO: SEM, TIPO IMPRESSAO: N/A, CORES IMPRESSAO: N/A, REMALINA: SEM, NUMERO CARREIRA: 2, DIMENSAO: 55,8 X 99,0, COR ETIQUETA / FUNDO: BRANCO, DIMENSAO (L X C), FOLHA: 210 X 297 (A4) MM, BORDA: N/A, FORNECIMENTO: 1000 ETIQUETAS	COLACRIL	16	caixa	R\$ 49,90
35		ETIQUETA MULTIUSO, MATERIAL: PAPEL, COR: COLORIDO, DIMENSAO (L X H): 19 MM DE DIAMETRO, APLICACAO: IDENTIFICACAO, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE 200 UNIDADES (cor: amarela)	COLACRIL	16	unidade	R\$ 5,40
39		FITILHO, MEDIDA: F - 10, MATERIAL: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 500 M, COR: VERDE, FORNECIMENTO: ROLO DE 1 KG	VT	160	unidade	R\$ 8,50
42		GRAMPO PASTA, TIPO: TRILHO, MATERIAL: FOLHA NIQUELADA, ACABAMENTO: NIQUELADO,	BRW	56	caixa	R\$ 7,00



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

		COMPRIMENTO: 240 MM, DISTANCIA ENTRE FURO: 80 MM				
43		LAPIS PRETO,MATERIAL CORPO: MADEIRA, FORMATO: REDONDO, REVESTIMENTO: PRETO, GRADUACAO: 2HB, EXTREMIDADE: LISA, PONTA: APONTADO, ADERENCIA: LISA, TAMANHO: 17,5 CM	INJEX	240	unidade	R\$ 0,55
44		PAPEL RECADO,TIPO: NAO ADESIVADO, DIMENSAO (L X C): 88 X 88 X 8 MM, COR: COLORIDO, FORNECIMENTO: CAIXA COM 450 GR.	ALOFORM	160	pacote	R\$ 7,30
45		PAPEL RECADO,TIPO: AUTOADESIVO, DIMENSAO (L X C): 76X102 MM, COR: AMARELO, FORNECIMENTO: BLOCO 100 FL	NOTE FIX	400	bloco	R\$ 4,60
46		PAPEL RECADO,TIPO: AUTOADESIVO, DIMENSAO (L X C): 38 X 51 MM, COR: COLORIDO, FORNECIMENTO: BLOCO 100 FL	NOTE FIX	2400	bloco	R\$ 1,900
47		LIVRO ATA,TIPO CAPA: DURA, MATERIAL CAPA: CARTONADA, DIMENSAO (L X C): 220 X 320 MM, QUANTIDADE FOLHA: 100 FL, COR PAPEL: BRANCO, GRAMATURA PAPEL: 75 G/M², DESTAQUE FOLHA: NUMERADAS, COR CAPA: PRETO, PAUTA: COM, ACABAMENTO PAPEL MIOLO: APERGAMINHADO	KAJOMA	20	unidade	R\$ 9,00
48		LIVRO PROTOCOLO,MATERIA L MIOLO: PAPEL APERGAMINHADO, DIMENSAO (L X C): 153 X 216MM, GRAMATURA	KAJOMA	80	unidade	R\$ 7,80



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

		FOLHA: 75 G/M ² , QUANTIDADE FOLHA: 100 FL, CAPA: CAPA DURA, GRAMATURA CAPA: N/A, DESTAQUE FOLHA: NUMERADA, COR: PRETO				
49		LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: N/D, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURIZADA NOS DEDOS/PALMA, TAMANHO: GRANDE , ESPESSURA: 0,16 MM, COMPRIMENTO PUNHO: N/D, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL	TALGE	2500	unidade	0,50
50		LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: N/D, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURIZADA NOS DEDOS/PALMA, TAMANHO: MEDIO , ESPESSURA: 0,16 MM, COMPRIMENTO PUNHO: N/D, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL	TALGE	1000	unidade	R\$ 0,28
51		CAIXA ARQUIVO PASTA SUSPensa (MINI), TIPO: CAIXA, MATERIAL: POLIESTIRENO, CAPACIDADE PASTA: 10 UN, DIMENSAO (H X L X C): 150 X 272 X 425 MM, COR: CRISTAL	DELLO	200	unidade	R\$ 44,90
52		MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, MATER IAL MASCARA: TECIDO NAO TECIDO,	TALGE	800	unidade	R\$ 1,70



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

		QUANTIDADE CAMADA: 3, CLIP NASAL: FIXADO AO CORPO DA MASCARA, FORMATO: SIMPLES (RETANGULAR), MATERIAL VISOR: SEM VISOR, GRAMATURA: 70 G/M ² , FILTRO: N/D, FIXACAO: ELASTICO, COR: BRANCO, PRECISAO FILTRAGEM: 95%, 1~2 μ				
53		PAPEL VERGE,GRAMATURA: 180 G/M ² , DIMENSAO (L X C): 210 X 297 (A4) MM, COR: AZUL CLARO, FORNECIMENTO: 50 FL	OFFPAPER	16	pacote	R\$ 18,29
54		PASTA ABA ELASTICO, ESCRITORIO,MODELO: ABA ELASTICO, MATERIAL: CARTOLINA, REVESTIMENTO: PLASTICO, GRAMATURA: N/A, VISOR: SEM, ALCA: SEM, DORSO: N/A, PRENDEDOR: COM PRENDEDOR, TIPO PRENDEDOR: ELASTICO, DIMENSAO (L X C): 250 X 360MM, COR: DIVERSAS .	POLICART	160	unidade	R\$ 2,50
55		PASTA ARQUIVO, ESCRITORIO,MODELO: DESPESA, MATERIAL: CARTOLINA, GRAMATURA: 240 G/M ² , VISOR: SEM VISOR, PRENDEDOR: COM PRENDEDOR, TIPO PRENDEDOR: GRAMPO TRILHO, DIMENSAO: 240 X 350 MM, COR: N/D	POLICART	240	unidade	R\$ 1,80
59		PERFURADOR MANUAL PAPEL,MODELO: ESCRITORIO, MATERIAL: ACO CARBONO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA, QUANTIDADE FURO: 2, CAPACIDADE	BRW	300	unidade	R\$ 23,50



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

		PERFURACAO: 35 FL, AJUSTE: SEM AJUSTE FURO, COR: PRETO				
63		TESOURA MULTIUSO COMUM, MATERIAL LAMINA: ACO INOX, TIPO LAMINA / FIO: LISA, TIPO PONTA: RETA, COMPRIMENTO TOTAL: 21 CM, MATERIAL CABO: PLASTIFICADO	BRW	160	unidade	R\$ 5,50
64		TINTA CARIMBO, BASE: AGUA, COR: AZUL , FORNECIMENTO: 40 ML	JAPAM	120	unidade	R\$ 2,20
65		TINTA CARIMBO, BASE: AGUA, COR: PRETO , FORNECIMENTO: 40 ML	JPAM	120	unidade	R\$ 2,20
66		TINTA CARIMBO, BASE: AGUA, COR: VERMELHO , FORNECIMENTO: 40 ML	JAPAM	40	unidade	R\$ 2,40